



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, às 10h12, no Plenário deste Contecioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, respectivamente: **Alberto Silva da Cruz, Adalberto Severo Alves Júnior, Ricardo Peterlini Gonçalves, José Carlos Aranha Rodrigues**. Também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), as Exmª.s Sr.s Conselheiras Representantes, dos Contribuintes, e Procurador do Estado, respectivamente: **Sílvia Silvestre dos Santos, Suellen Campos de Lima, e Sandro Bueno dos Santos**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e demais membro conferencista. Em seguida foram distribuídos os Processos: **Processo: Nº. 22101.007183/2021.21**, em que é requerente: **TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, sorteado para o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. **Processo: Nº. 22101.005256/2022.21**, em que é requerente: **EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sorteado para o Exmº. Sr. Conselheiro Alberto Silva da Cruz. **Processo: Nº. 22101.012401/2022.21**, em que é requerente: **EDWILSON DE SOUZA ARAUJO**, sorteado para a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. **Processo: Nº. 22101.006406/2023.03 – APENSO: PROC. (SEI) Nº. 13107.005171/2021.11**, em que é requerente: **RICCA COMÉRCIO LTDA**, sorteado para a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Logo após foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 134/2023**, em que é requerente: **SUZANNI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves. **Resolução Nº. 135/2023**, em que é requerente: **SANTA MONICA DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves. **Resolução Nº. 136/2023**, em que é requerente: **MARCOS PAULO FERRAZ MACHADO**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. **Resolução Nº. 137/2023**, em que é requerente: **INFOR STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. **Resolução Nº. 138/2023**, em que é requerente: **GB MULTIMARCAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. A pedido do Exmº. Sr. Conselheiro Ricardo Peterlini Gonçalves, não foram julgados os **Processos: Nº. 0495/2020 - 22101.005258/2022.11 - 22101.005294/2022.84 - 22101.005998/2022.57 - 22101.005999/2022.00 - 22101.013795/2022.34**, ambos em que são requerentes: **EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.**, os mesmos serão julgados em data oportuna. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 0497/2020**, em que é requerente: **EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007593/2021.72**, em que é requerente: **EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.003974/2022.19**, em que é requerente: **EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro

Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004058/2022.41**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004090/2021.26**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005167/2022.285** em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro Adalberto Severo Alves Júnior. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007581/2021.48**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007590/2021.39**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.000665/2022.31**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.003924/2022.86**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.003927/2022.10**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005169/2022.74**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Sílvia Silvestre dos Santos. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007583/2021.37**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.000672/2022.33**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha

Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.000673/2022.88**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005165/2022.96**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005166/2022.31**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005168/2022.20**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro José Carlos Aranha Rodrigues. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.007591/2021.83**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.000680/2022.80**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.000698/2022.81**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004063/2022.53**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.004088/2022.81**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferi-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto da Relatora. Foi pautado por equivocadamente o **Processo: Nº. 22101.004651/2022.97**, em que é requerente: **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relatora, a Exmª. Srª. Conselheira Suellen Campos de Lima. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros presentes, e membros conferencistas.

Presidente	Manoel Carlos Barbosa Almeida	Presencial
Procurador do Estado	Sandro Bueno dos Santos	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandrea P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Ricardo Peterlini Gonçalves	Presencial
Conselheiro Suplente	Alberto Silva da Cruz	Presencial
Conselheiro Titular	Adalberto Severo Alves Júnior	Presencial
Conselheiro Titular	José Carlos Aranha Rodrigues	Presencial
Conselheiro Titular	Suellen Campos de Lima	Videoconferência
Conselheiro Titular	Sílvia Silvestre dos Santos	Videoconferência



Documento assinado eletronicamente por **Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Chefe de Seção de Cadastro**, em 17/08/2023, às 07:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Silvestre dos Santos, Membro**, em 18/08/2023, às 00:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Bueno Dos Santos, Procurador do Estado**, em 18/08/2023, às 12:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9662531** e o código CRC **A2CA4784**.